

## **Submódulo 5.10**

# **Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação**

<b>Responsabilidades</b>
--------------------------

<b>Revisão</b>	<b>Motivo da revisão</b>	<b>Data de aprovação</b>
<b>2020.12</b>	<b>Resolução Normativa nº 903/2020</b>	<b>08/12/2020</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. PRODUTOS</b> .....	<b>3</b>
2.1. Parecer da Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência .....	3
2.2. Relatório de Desempenho das Instalações Teleassistidas.....	3
<b>3. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de geração e transmissão.....	3
3.3. Agentes responsáveis por instalações estratégicas .....	4
<b>4. PRAZOS</b> .....	<b>4</b>
<b>5. REFERÊNCIAS</b> .....	<b>5</b>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

## 1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as responsabilidades do ONS e dos agentes envolvidos, os produtos, os prazos e as etapas referente ao processo de operação teleassistida das instalações da Rede de Operação [1].

## 2. PRODUTOS

### 2.1. Parecer da Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência

2.1.1. Consiste no parecer do ONS considerando aceita ou não aceita a declaração do agente proprietário de instalações estratégicas teleassistidas para atendimento aos requisitos de teleassistência definidos nos Procedimentos de Rede.

### 2.2. Relatório de Desempenho das Instalações Teleassistidas

2.2.1. Compreende a análise de desempenho dos indicadores de assistência das instalações teleassistidas da Rede de Operação.

## 3. RESPONSABILIDADES

### 3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Emitir documento de aceite ou recusa à Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência encaminhada pelo agente.
- (b) Disponibilizar à ANEEL o Relatório de Desempenho das Instalações Teleassistidas.
- (c) Revogar ou anular, em conjunto com ANEEL, o aceite à Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência quando constatar prestação de teleassistência inadequada.
- (d) Suspender, em conjunto com a ANEEL, o direito de uma instalação ser teleassistida quando constatar prestação de teleassistência inadequada.
- (e) Monitorar, avaliar e disponibilizar à ANEEL os indicadores de assistência (ASST, TELEASST e FPTLEASST) das instalações da Rede de Operação.
- (f) Apurar os tempos, em minutos, de reestabelecimento ou recomposição, realizados por assistência local e por teleassistência.
- (g) Realizar análise de desempenho em relação aos tempos apurados de reestabelecimento ou recomposição realizados por assistência local e por teleassistência.

### 3.2. Agentes de geração e transmissão

- (a) Informar ao centro de operação do ONS com o qual se relacionam a mudança do regime de assistência de operação da instalação.
- (b) Informar ao centro de operação do ONS com o qual se relacionam os períodos de assistência local de suas instalações.
- (c) Calcular e disponibilizar ao ONS os indicadores de assistência das instalações e realizar ações mitigadoras em caso de baixo desempenho.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

### 3.3. Agentes responsáveis por instalações estratégicas<sup>1</sup>

- (a) Encaminhar ao ONS a Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência.

## 4. PRAZOS

Quadro 1 – Prazos para operação teleassistida das instalações da Rede de Operação

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Observação
1 Informe ao ONS da mudança do regime de assistência de operação da instalação	Agente de geração e transmissão	Até 30 dias de antecedência em relação à data prevista para mudança	Sob demanda	-
2 Envio ao ONS da Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência	Agente de geração e transmissão proprietário de instalações estratégicas	Até 6 dias úteis de antecedência em relação à data prevista para mudança do regime de operação	Sob demanda	Tipos de instalações estratégicas especificadas no documento Operacional
3 Emissão do Parecer da Declaração de Atendimento dos Requisitos para Teleassistência	ONS	Até 5 dias úteis após recebimento da Declaração	Sob demanda	-
4 Adequação das instalações aos requisitos dos Submódulos 2.12, 2.15 e 2.16 ou alteração para operação local ininterrupta	Agente proprietário de instalações estratégicas	Até 12 meses após alteração da classificação da instalação estratégica	Sob demanda	Tipos de instalações estratégicas especificadas no documento Operacional

<sup>1</sup> Os tipos de instalações estratégicas estão especificadas no documento Operacional.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação	5.10	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Observação
5 Envio ao ONS dos indicadores das instalações teleassistidas	Agente de geração e transmissão	-	Mensal	-
6 Disponibilização à ANEEL do Relatório de Desempenho das Instalações Teleassistidas	ONS	-	Anual	-

## 5. REFERÊNCIAS

[1] ANEEL, Resolução Normativa nº 864, de 10 de dezembro de 2019.